

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO** e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de **Fornecimento Parcelado**, de acordo com a necessidade do órgão contratante e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **INÍCIO DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data de publicação deste edital.
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Às 08:00 horas do dia 04/06/2024.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA** 04/06/2024 às 09:00 horas.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, site: www.bnc.org.br
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.208.048,00 (Dois milhões, duzentos e oito mil, quarenta e oito reais).
- **O EDITAL** Poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Poderão ser realizados na forma eletrônica, em campo próprio, através do sítio www.bnc.org.br
- **INFORMAÇÕES:** No sítio www.bnc.org.br ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 2011-7734.
- **DÚVIDAS QUANTO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC:** Recomendamos entrar em contato com o Suporte do Sistema de Pregão Eletrônico, por intermédio do telefone: **WhatsApp: (42) 3026-4550** ou através do e-mail contato@bnc.org.br.
- Os documentos de habilitação e proposta exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema da BNC em arquivos no formato **PDF em separado e não compactados**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

1.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Sistema da BNC através do site www.bnc.org.br, digitalizado, na forma de anexo em arquivo PDF, imediatamente após a convocação do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços consignado em Ata visando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis Automotores a serem destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria N° 00001/2024, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) Local (sítio): www.bnc.org.br

b) Encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data da divulgação do Edital até às 08:00 horas do dia 04/06/2024.

c) Data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 horas.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



4.2 Ficam impedidas de participar deste Pregão as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

4.2.1. Não estejam credenciadas na forma do item 5.

4.2.2. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

4.2.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública decorrente de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

4.2.5. Tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

4.2.6. Tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.2.8. Estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA E TÉCNICA.

5.1. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1.1. Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bnc.org.br;

5.1.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio www.bnc.org.br.

5.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.1.3.1. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.1.3.2. Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o Edital.

5.1.3.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





5.1.3.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.1.3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No caso de empresário individual: Apresentar Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

d) No caso de sociedade simples: Apresentar Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Apresentar Decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) desta licitação deverá(ão) ser compatível com o que dispõe este Edital.



h) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo ANEXO II deste Edital.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios;

h) Apresentar documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios;

i) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

j) Apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) Apresentar Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

l) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

n) A não regularização da documentação, no prazo determinado na alínea anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.4.1. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021);

b.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

b.2) Os Balanços Patrimoniais deverão ser acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

b.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal 14.133/2021). O mesmo deverá ser apresentado devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.6. Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Certificado de Posto Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou por outro(s) órgão(s) competente(s);

b) Atestado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

c) Licença de Operação Emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivos no formato **PDF em separado e não compactados**.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência**.





6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Valores unitário e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

6.5. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes, embalagens e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

6.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do produto a ser ofertado para o fornecimento.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado por valor unitário por item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Os lances ofertados deverão ser obrigatoriamente com 02 (duas) casa decimais.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.4. A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto pretendido.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário, conforme o disposto no Art. 64, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.7.1. Ofertar para os itens, valor unitário superior ao estimado pela Administração;

10.7.2. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.7.3. Não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.7.4. Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.7.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

10.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) Comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos de mercado;

c) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos produtos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) estudos setoriais;
- g) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- h) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto pretendido.

10.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor orçado pela administração para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.13. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

10.16. O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.17. A Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

10.18. Na Proposta de Preço Final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.19. A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.22. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.24. A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

11.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

11.2. Declarado o vencedor, de forma imediata, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias em campo próprio do Sistema da BNC.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.8. A autoridade competente para decidir os recursos é o Prefeito do Município de São José da Coroa Grande.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, para homologação.

12.3. Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.



12.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

13.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados.

13.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da BNC através do site www.bnc.org.br.

13.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

13.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.



14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, diretamente com os interessados, e deverá atender aos preceitos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.7. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2.1. O órgão gerenciador será responsável por realizar pesquisa de preços a cada 03 (três) meses afim de verificar a vantajosidade da contratação.

15.2.2. O referencial a ser adotado como critério de verificação será o comparativo entre o valor contratado e o preço médio pesquisado no endereço eletrônico do órgão regulador ANP referente à cidade de São José da Coroa Grande, na semana anterior mais recente.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

16.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos produtos que compõem o custo do objeto da licitação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Extrato de Contrato).

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues imediatamente, mediante recebimento por parte da Contratada da guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterá espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratuais.

18.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

18.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

18.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo III), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do mesmo e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 94, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

19.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, através de guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterà espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratual, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

20.4. O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota própria da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal de abastecimento (nomeado por portaria).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.



21.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

21.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência - para os casos de não observância de cláusulas contratuais até a segunda vez ocorrida, para casos de atraso no fornecimento do objeto por uma vez;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

22.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

22.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.8. Fraudar a licitação;

23.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Sistema da BNC durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) PARTICIPANTE 1: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE;

- b) PARTICIPANTE 2: Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE;
- c) PARTICIPANTE 3: Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE;
- d) PARTICIPANTE 4: Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande – PE;
- e) PARTICIPANTE 5: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDCA;
- f) FORNECEDOR: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São José da Coroa Grande, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

26.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

26.5. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

27. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

27.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

27.1.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

27.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

27.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

27.1.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1.6. ANEXO VI – PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 08 de maio de 2024.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito

ANEXO – I**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	149.800	Litro	5,86	877.828,00
02	Óleo Diesel S10	227.000	Litro	5,86	1.330.220,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					2.208.048,00
(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comu(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os Quantitativos Estimados dos combustíveis para o período de 12 (doze) meses, foram calculados por CONSUMO (KM/L) dos veículos da Frota Própria do Município e dos veículos locados pelo Município, cujas despesas com combustíveis são por conta da CONTRATANTE, conforme levantamento apresentado nas Planilhas do Item 4.1.

1.4. A contratação do objeto em itens separados justifica-se pelo critério de maior competitividade.

1.5. O Registro de Preços, consignado em Ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município conta com uma frota de veículos que servem para atender as demandas existentes da administração, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, que contam com deslocamento de bens, documentos e pessoas.

2.2. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário serviço de abastecimento de forma contínua.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, datado no dia 17 de janeiro com publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise comparativa das soluções encontradas no Estudo Técnico Preliminar, foi constatado que a solução que se mostrou mais vantajosa foi o investimento na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, desta forma o abastecimento será realizado em posto da contratada, ao qual o fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da administração do município, os fatores que levaram a essa escolha foi que constatou ser o de menor custo.

3.2 Essa decisão foi considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no art. 5 da Lei nº14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão atender a seguinte frota de veículos:

FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5D46	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3808	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGO-7550	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGH-3164	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PEO-8341	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	QYT1A41	Diesel	1 Km/L	10.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2297	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2207	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3828	Gasolina Comum	12 KM/L	6.500 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
CELTA	SERVIÇOS DO CADÚNICO	NXV6502	Gasolina Comum	12 KM/L	5.300 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8806	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO SHINERAY 150	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KGR-6274	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E31	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E21	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L) – (H/L)	QUANT. ESTIMADA
PATROL CASE	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0002	Diesel	6,7 L/H	15.000 Litros
PATROL XCMG	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0001	Diesel	7,0 L/H	15.000 Litros
CAÇAMBA	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	OYW-4307	Diesel	9 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA RONDON	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0001	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0002	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0002	Diesel	13 L/H	3.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0001	Diesel	13 L/H	3.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGR-3120	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8976	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E11	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E01	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYJ5E61	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PFT-7785	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1223	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1243	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1263	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PDB-1133	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PCL8D54	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3778	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3788	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGM-4418	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYA-7409	Gasolina Comum	12 KM/L	5.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1F38	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1E58	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	PFY-0372	Diesel	7,6 KM/L	10.000 Litros
L 200	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCP-7404	Diesel	10,5 KM/L	6.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	QY64EO3	Diesel	7,6 KM/L	8.000 Litros
FIAT DUCATO	TFD	QYR1B08	Diesel	10 Km/L	10.000 Litros
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDCA					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AIR CROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	PDU – 6808	Gasolina Comum	11 KM/L	6.000 Litros
MOTO HONDA BROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	QYK5F11	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

VEÍCULOS LOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMAROK	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCA - 1236	DIESEL	8 KM/L	7.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	Q5K5E46	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros

GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT TORO	SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	PCO3C53	DIESEL	10 KM/L	7.000 Litros



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I31	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
CAMINHONETE S10	SERVIÇOS DA SECRETARIA	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	7.000 Litros
CAMINHÃO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KKC-8305	Diesel	9 Km/L	10.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I33	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
SPRINTER	TFD	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	5.000 Litros
ÔNIBUS TFD	TFD	KKC-8305	Diesel	1 Km/L	20.000 Litros

4.2. Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade e razoabilidade, os licitantes para participação na presente licitação, deverão apresentar declaração de que estão localizados numa distância de um raio de 20 KM (vinte quilômetros) da sede do Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE.

4.3. As empresas que não tiverem postos de abastecimentos dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 20km (vinte quilômetros), serão desclassificadas.

Da proposta de preço

4.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ da empresa;
- Endereço, Telefone e E-mail;
- Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- Descrição do objeto da presente licitação;
- Valor unitário e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

4.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.



4.7. Os preços são fixos irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Sustentabilidade

4.8. A contratada deverá se atentar a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos, assim como na redução de poluição ambiental baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da instrumentização do fornecimento

5.1. Os veículos que compõem a frota própria do Município de São José da Coroa Grande e os veículos locados por esta deverão ser abastecidos nas instalações da Contratada, mediante autorização formal da Contratante, por meio de preenchimento do formulário próprio, expedido pela Contratante.

5.1.1. O referido documento de autorização para abastecimento será emitido pela CONTRATANTE, em duas vias, devidamente assinadas por encarregado(s) indicado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

5.2. Os dados dos representantes da Contratante para esse fim serão formalizados para a contratada na ocasião da assinatura do contrato.

5.3. Na Autorização para Abastecimento de Veículos estará registrada a placa do veículo a ser abastecido.

5.4. Na ocasião do abastecimento, a Contratada expedirá o “cupom – DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR”, contendo todos os dados relativos à quantidade e ao tipo de combustível, assim como ao veículo e ao motorista.

5.4.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista na ocasião do abastecimento.

Fornecimento

5.5 O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos participantes, a partir das requisições formais, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.6 Tendo em vista a viabilidade de abastecimento e cumprimento de horários, principalmente das Ambulâncias, o fornecedor registrado deverá fornecer os produtos em seu próprio estabelecimento, devendo este ser mantido dentro de um raio máximo de 20 km, contados a partir da Sede do Município.

5.7 No ato do fornecimento deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.





5.8 O fornecedor deverá manter atendimento diário no mínimo das 6:00 (seis horas) às 22:00 (vinte e duas horas), todos os dias da semana, inclusive feriados.

5.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, através de guia de autorização de abastecimento assinada pela Contratante, a qual conterá espaços para controle e fiscalização realizados pelo gestor e fiscal contratuais, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

5.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.12. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

5.13. O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota do Município de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal (nomeado por portaria).

Das obrigações da contratada

5.14. Fornecer Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

5.15. Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento de Veículos".

5.16. Apresentar, até o primeiro dia útil de cada quinzena as "Autorizações para Abastecimento de Veículos" entregues pela Contratante quando dos abastecimentos dos veículos na quinzena anterior.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.18. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.





- 5.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.20. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.22. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 5.23. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande.
- 5.24. Instruir seus empregados quanto à operacionalização de abastecimentos de veículos para a Contratante.
- 5.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.26. Garantir que todo combustível registrado pela bomba tenha abastecido o veículo indicado na "Autorizações para Abastecimento de Veículos".
- 5.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do Contrato.
- 5.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.30. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.31. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.32. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de São José da Coroa Grande.

Do local de execução

5.33. O local para abastecimentos deverá estar localizado, no máximo, a 20 km (vinte quilômetros) de distância da Sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, a qual situa-se na Praça Constantino Gomes, s/nº - Centro - São José da Coroa Grande - PE - CEP: 55565-000.

Do acompanhamento

5.34. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:





- 5.34.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 5.34.2. Fornecer e manter atualizado endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- 5.34.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no Termo de Referência, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 5.34.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 5.34.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão, ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato de acordo com o requisitante legais, sendo os fiscais nomeados por meio de portaria municipal:

1. Sidicley Luiz dos Santos - Portaria nº 00038/2022

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O Fiscal do contrato, nomeado pela Contratante deverá também:

- a) Verificar as rotas permitidas pelos veículos;
- b) Verificar os preços cobrados pela Contratada, comparando com os preços ora contratado;
- c) Aferição da qualidade dos serviços executados para proporcionar a liberação dos pagamentos do contratado;
- d) Aferição dos mapas de consumo dos veículos e equipamentos da Administração;
- e) Aferição da adequação dos preços cobrados pelos postos credenciados, junto aos critérios de aceitabilidade definidos no contrato, a exemplo dos preços da tabela ANP;
- f) Informar a Administração sobre a necessidade de Elaboração de ajustes contratuais, sejam aditivos, repactuação ou renovação do contrato, quando necessário;
- g) Atestar os boletins de medições;

6.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato será o ordenador de despesa demandante.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A contratante irá receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. A contratante verificará minuciosamente a conformidade dos fornecimentos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, a contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, o fato ocorrido.

7.4. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte o combustível, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada se adequar a sua proposta no prazo de 5 dias a contar do recebimento da notificação pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.7. A assinatura do empregado da Contratante no canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas no recebimento provisório.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, será indicada as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, por se tratar da alta frequência das oscilações no preço do objeto em questão.

7.13. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7.14. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.15. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.16. A Contratada deverá apresentar até o segundo dia útil de cada quinzena as "Autorizações para Abastecimento de Veículos" entregues pela Contratante quando dos abastecimentos dos veículos na quinzena anterior.

7.17. Após a conferência das "Autorizações para Abastecimento de Veículos" do mês anterior, a Contratante informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.18. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte do Município de São José da Coroa Grande, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.





7.19. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após conferência do quantitativo com as “Autorizações para Abastecimento de Veículo”, emitidas pela Contratante.

7.20. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos fornecimentos efetivamente prestados;

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Através de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses. Assim suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado com a quantidade solicitada pelo Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou por outro(s) órgão(s) competente(s);

8.29. Atestado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

8.30. Licença de Operação Emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.31. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.208.048,00** (dois milhões, duzentos e oito mil, quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento vigente.

02.01 0412202002.007 33903000

02.02 0412202102.013 33903000



02.04 1236118802.024 33903000
02.07 0812202102.036 33903000
02.08 1545132302.040 33903000
02.09 2060611102.050 33903000
02.13 1236118802.059 33903000
02.14 1012202102.062 33903000
02.14 1030142802.068 33903000
02.14 1030242802.069 33903000
02.14 1030242802.070 33903000
02.15 0824448602.082 33903000
02.17 0824348302.090 33903000

São José da Coroa Grande-PE, 06 de maio de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Bruno Henrique Gomes Ferreira da Silva Agente de Contrato da Assistência Social Portaria nº 00496/2023</p>	<hr/> <p>Eliete Maria da Silva Veras Gestora do Fundo Municipal de Assist. Social Portaria nº 00046/2022</p>
<hr/> <p>João Adelino de Lucena Neto Agente de Contrato da Educação Portaria nº 00497/2023</p>	<hr/> <p>Rosilda Maria da Silva Secretária da Educação Portaria nº 00044/2022</p>
<hr/> <p>Marcus Wagner Vinicius Neve Agente de Contrato da Secretaria da Saúde Portaria nº 00495/2023</p>	<hr/> <p>Tarciana Cristina Araújo da Mota Gestora do Fundo Municipal da Saúde Portaria nº 00045/2022</p>
<hr/> <p>Sara Danielle Nery de Mendonça Agente de Contrato da Prefeitura Portaria nº 00491/2023</p>	<hr/> <p>Daniel Gonsalves Lages Secretário de Administração e Finanças Portaria nº 00026/2022</p>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o intuito de prestar serviço de qualidade e eficiência aos seus munícipes, a prefeitura de São José da Coroa Grande-PE vem buscando melhorar ainda mais os serviços prestados a população Coroense, uma dessas esferas está a parte de transporte, que possui como finalidade possibilitar a adequada realização das atividades meio e fim da administração, que conta com deslocamento, de bens, documentos e pessoas.

O município conta com uma frota de veículos (Próprios e Locados – Proc. n° 004/2022 - P. E. n° 001/2022 e Proc. n° 010/2022 - P.E n° 004/2022) que servem para atender as demandas existentes da administração, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário serviço de abastecimento de forma contínua.

O abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande, se dar pela necessidade de:

- a) Realização das constantes viagens feitas pelas ambulâncias e veículos transportando usuários do SUS, dos engenhos, distritos e dos diversos bairros do município de São José da Coroa Grande para centros hospitalares locais e de outras cidades do Estado que possuem rede de atendimento mais complexa;



- b) Viagens de emergências e/ou quando para tratamento médico especializado;
- c) Viagens com pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em hospitais localizados fora do Município de São José da Coroa Grande;
- d) Viagens da frota veicular do SAMU para atender as demandas dos Serviços Médicos de Urgências;
- e) Transporte de profissionais para as unidades de saúde;
- f) Transporte de profissionais para visitas domiciliares, investigação de óbitos, vigilância epidemiológica etc.
- g) Transporte Escolar dos Alunos, bem como, do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande;
- h) Atendimento aos servidores que fazem parte da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, permitindo que os mesmos possam se deslocar de seus setores de trabalho no cumprimento de suas atividades essenciais.
- i) Abastecimento das Máquinas Pesadas pertencentes à Frota do Município, para que tenha continuidade os serviços de manutenção das estradas vicinais e serviços de apoio ao produtor rural do Município de São José da Coroa Grande.

Diante do exposto, os serviços relacionados à Saúde Pública, Serviços Educacionais, Apoio ao Produtor Rural, Serviços Administrativos e de Mobilidade de um modo geral, possuem incontestável relevância, não apenas por tratar de um bem maior tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando se trata de serviços contínuos e essenciais, que são executados ininterruptamente de maneira a assegurar todos aqueles que necessitam, bem como, a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

A referida necessidade está prevista no Plano de Contratações Anual, ao qual encontra respaldo legal no inciso I e II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para consolidar no Estudo Técnico Preliminar a possibilidade de contratação e assim garantir o interesse público.





2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/21, art.62 estabelece os requisitos de habilitação para participação em processos licitatórios. Sendo eles, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, exigindo somente o que for indispensável para assegurar a execução do contrato.

O licitante deverá demonstrar os documentos necessários, além da capacidade de exercer os direitos e obrigações para realizar o objeto da licitação. Assim, a empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento do objeto pretendido.

No mais, deverá apresentar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Além de comprovar a regularidade perante a justiça do trabalho.

No tocante à saúde financeira, será obrigação de apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos. Podendo, a critério de a administração exigir comprovação da situação financeira da empresa por meio de uma declaração de uma análise técnica, por um profissional da área contábil.

Também, deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Durante toda a execução do contrato, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como elemento que visa garantir o princípio da economicidade do contrato, o local de abastecimento da empresa vencedora deverá estar localizado, no máximo, a 20 km (vinte quilômetros) de distância da Sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, visto que o abastecimento fora do município acarretará no aumento das despesas do contrato.





3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para isso foi considerado contratações feitas por outros órgãos com o objetivo de ver as metodologias utilizadas pelos mesmos que pudessem auxiliar na busca de uma solução eficiente.

Solução 1

A primeira solução encontrada é realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à Frota. O abastecimento será realizado em postos da empresa vencedora no processo licitatório. Modelo este já difundido no mercado e utilizado por outros órgãos.

Solução 2

Nesta segunda solução encontrada seria a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível, por meio de sistema informatizado, via internet, conectando postos credenciados para o fornecimento de combustíveis.

Partindo da análise realizada das soluções que foram encontradas, foi constatado que ambas se caracterizam como bens e serviços comuns que de acordo com o art. 6 da Lei nº14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, visto que essas contratações já acontecem em outras administrações.

De maneira comparativa, no intuito de buscar a solução mais vantajosa para a administração, foi possível perceber que a primeira solução, se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, o abastecimento será realizado em posto da empresa vencedora no processo licitatório e o



fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, a partir das requisições formais.

Em relação à segunda solução, a administração irá contratar empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível, desta forma além do custo do combustível, existe também o custo para implementação do software, gerenciamento e treinamento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções encontradas, foi constatado que a solução que se mostrou mais vantajosa foi o investimento na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, desta forma o abastecimento será realizado em posto da contratada, ao qual o fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da administração do município, os fatores que levaram a essa escolha foi que constatou ser o de menor custo.

Essa decisão foi considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no art. 5 da Lei nº14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em busca de definições para instruir a estimativa de custo, foi realizado um levantamento de quantidade de veículos utilizados pelo município. Desta forma será apresentada a necessidade de cada secretaria em meio de tabelas, constando os itens e sua quantidade adequada para fins de realizar sua finalidade até a conclusão do contrato. Baseado no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, seguem quantidades para auxílio de dimensão de contratação.

FROTA PRÓPRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5D46	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3808	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros

ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGO-7550	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PGH-3164	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PEO-8341	Diesel	1 Km/L	15.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	QYT1A41	Diesel	1 Km/L	10.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2297	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros
ÔNIBUS	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE-2207	Diesel	1 Km/L	8.000 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCQ-3828	Gasolina Comum	12 KM/L	6.500 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
CELTA	SERVIÇOS DO CADÚNICO	NXV6502	Gasolina Comum	12 KM/L	5.300 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8806	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO SHINERAY 150	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KGR-6274	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E31	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros
MOTO HONDA POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E21	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L) – (H/L)	QUANT. ESTIMADA
PATROL CASE	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0002	Diesel	6,7 L/H	15.000 Litros
PATROL XCMG	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0001	Diesel	7,0 L/H	15.000 Litros
CAÇAMBA	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	OYW-4307	Diesel	9 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA RONDON	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PAC-0001	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
RETROESCAVADEIRA JCB	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	PRE-0002	Diesel	13 L/H	10.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0002	Diesel	13 L/H	3.000 Litros
TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇOS NA ZONA URBANA/RURAL	TRA-0001	Diesel	13 L/H	3.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGR-3120	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCL-8976	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E11	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO POP	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYK5E01	Gasolina Comum	35 KM/L	800 Litros
MOTO BROS	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYJ5E61	Gasolina Comum	36 KM/L	800 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PFT-7785	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1223	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1243	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PDB-1263	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PDB-1133	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
FIAT UNO	TFD	PCL8D54	Gasolina Comum	12 KM/L	6.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3778	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PCQ-3788	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	PGM-4418	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
FIAT UNO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYA-7409	Gasolina Comum	12 KM/L	5.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1F38	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
AMBULÂNCIA	HOSPITAL	QYV1E58	Gasolina Comum	11 KM/L	8.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	PFY-0372	Diesel	7,6 KM/L	10.000 Litros
L 200	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCP-7404	Diesel	10,5 KM/L	6.000 Litros
SAMU	HOSPITAL	QY64E03	Diesel	7,6 KM/L	8.000 Litros
FIAT DUCATO	TFD	QYR1B08	Diesel	10 Km/L	10.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDCA

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AIR CROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	PDU – 6808	Gasolina Comum	11 KM/L	6.000 Litros
MOTO HONDA BROS	SERVIÇOS DO CONSELHO	QYK5F11	Gasolina Comum	35 KM/L	600 Litros

VEÍCULOS LOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
AMAROK	SERVIÇOS DA SECRETARIA	PCA - 1236	DIESEL	8 KM/L	7.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	Q5K5E46	Gasolina Comum	12 Km/L	6.000 Litros

GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT TORO	SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	PCO3C53	DIESEL	10 KM/L	7.000 Litros



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I31	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
CAMINHONETE S10	SERVIÇOS DA SECRETARIA	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	7.000 Litros
CAMINHÃO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	KKC-8305	Diesel	9 Km/L	10.000 Litros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEÍCULO MARCA/MODELO	ATIVIDADE	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (Km/L)	QUANT. ESTIMADA
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QUU4I33	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
FIAT MOBI	SERVIÇOS DA SECRETARIA	QYL6J94	Gasolina Comum	12 KM/L	4.000 Litros
SPRINTER	TFD	OKX-8176	Diesel	8 Km/L	5.000 Litros
ÔNIBUS TFD	TFD	KKC-8305	Diesel	1 Km/L	20.000 Litros

Relação obtida através do Setor de Mobilidade, Transporte e Trânsito Público do município de São José da Coroa Grande – PE.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com embasamento legal na lei 14.133/21, em seu art.18, §1º, inciso VI, se faz necessário dar uma estimativa global da contratação.

Como forma de vislumbrar o valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços em postos localizados na região, o resultado obtido se encontra aposto na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	149.800	Litro	5,99	897.302,00
02	Óleo Diesel S10	227.000	Litro	6,18	1.402.860,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					2.300.162,00
(DOIS MILHÕES, TREZENTOS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)					





7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o art.40, inciso V, alínea b da lei 14.133/21, atende o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável para a administração. Sendo assim, o parcelamento será realizado com julgamento por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens permitindo que empresas distintas sejam contratadas

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a concretização dessas aquisições.

9 – ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, com publicação datada no dia 17 de janeiro de 2024 no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art.18 Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com embasamento legal no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 em apresentar os demonstrativos pretendidos espera-se garantir na contratação um melhor aproveitamento dos recursos.

No mais, garantir um atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Prestação de serviço de qualidade, embasados nos princípios de eficiência e economicidade.

Integração e harmonia no seguimento e realização dos serviços.





11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em cumprimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 faz-se necessário apresentar uma prévia da gestão do contrato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designado pela Administração, que procederá com o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos comercializados no estabelecimento, é de suma importância que a contratada faça a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos, assim como na redução de poluição ambiental, conforme a exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de combustíveis se mostrou viável e tecnicamente necessário a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos e demonstração da solução no referido estudo. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades de todas as secretarias e administração.

Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

São José da Coroa Grande-PE, 14 de março de 2024.





INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Bruno Henrique Gomes Ferreira da Silva Agente de Contrato da Assistência Social Portaria nº 00496/2023</p>	<hr/> <p>Eliete Maria da Silva Veras Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Portaria nº 00046/2022</p>
<hr/> <p>João Adelino de Lucena Neto Agente de Contrato da Educação Portaria nº 00497/2023</p>	<hr/> <p>Rosilda Maria da Silva Secretária da Educação Portaria nº 00044/2022</p>
<hr/> <p>Marcus Wagner Vinicius Neve Agente de Contrato da Secretaria da Saúde Portaria nº 00495/2023</p>	<hr/> <p>Tarciana Cristina Araújo da Mota Gestora do Fundo Municipal da Saúde Portaria nº 00045/2022</p>
<hr/> <p>Sara Danielle Nery de Mendonça Agente de Contrato da Prefeitura Portaria nº 00491/2023</p>	<hr/> <p>Daniel Gonsalves Lages Secretário de Administração e Finanças Portaria nº 00026/2022</p>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Equipe de Pregão do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____ (*endereço completo*) _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito no CPF sob n° _____, portador do RG n° _____ - Órgão Emissor _____, residente e domiciliado na _____ (*endereço completo*) _____, infra-assinado para participação na presente licitação, declara que:

1) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) Declaramos de que esta empresa não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

4) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas na forma da lei;

5) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

10) Declaramos que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no Art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2024.

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº - Órgão Emissor e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc)....., responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (---)

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 10.111.631/0001-31, neste ato, representado Pelo Prefeito Sr.. **Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ – Órgão Emissor: _____, residente na _____ – São José da Coroa Grande - PE, doravante aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Processo Licitatório nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como, da Proposta de Preços vencedora, adjudicada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ ____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	Litro			
02	Óleo Diesel	Litro			
VALOR GLOBAL R\$					
(_____)					

Parágrafo Único – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais, entre outras despesas que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Oitavo – Também serão obedecidas as conformidades dispostas no ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Processo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 0412202002.007 33903000

02.02 0412202102.013 33903000

02.04 1236118802.024 33903000

02.07 0812202102.036 33903000

02.08 1545132302.040 33903000

02.09 2060611102.050 33903000

02.13 1236118802.059 33903000

02.14 1012202102.062 33903000

02.14 1030142802.068 33903000

02.14 1030242802.069 33903000

02.14 1030242802.070 33903000

02.15 0824448602.082 33903000

02.17 0824348302.090 33903000

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse os documentos a seguir relacionados, independente de transcrição:

- a) A Proposta da Contratada, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, com todas as suas especificações;
- b) Termo de referência;
- c) O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes, respeitando os termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será executado de forma parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria solicitante, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido, realizados diretamente na bomba.

Parágrafo Primeiro - No ato do fornecimento do combustível, deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a viabilidade de abastecimento e cumprimento de horários, principalmente das Ambulâncias, o fornecedor registrado deverá fornecer os produtos em seu próprio estabelecimento, devendo este ser mantido dentro de um raio máximo de 20 km, contados a partir da Sede do Município.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá manter atendimento diário, na sede do Município, no mínimo das 6:00 (seis horas) às 22:00 (vinte e duas horas), todos os dias da semana, inclusive feriados.

Parágrafo Quarto: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto: Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Sexto: O processo de fiscalização e controle do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande será realizada por meio de planilhas assinadas pelo condutor (motorista responsável) e fiscal de abastecimento (nomeado por portaria).

Parágrafo Sétimo: O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no ato do recebimento, e definitivamente, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, no mesmo dia do recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Nono: Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Décimo: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Décimo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo Segundo: O gestor do contrato será o ordenador da despesa demandante e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caberá ao fiscal do Contrato:



- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos produtos;
- II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo Quarto: Caberá ao gestor do Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- I - 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- II - 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas a seguir:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Quarto: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Quinto: A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Parágrafo Sexto: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, os licitantes em decorrência da prática das infrações dispostas a seguir:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Parágrafo Sétimo: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022. 18.2.18. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Oitavo: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Nono: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores.





Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Comunicar por escrito ao Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sétimo - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Sétimo – Fica designado o Sr. Sidicley Luiz dos Santos - Portaria nº 00038/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[Razão Social]

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

PROCESSO nº 040/2024**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**

OBJETO: O Registro de Preços consignado em Ata visando a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	Litro			
02	Óleo Diesel	Litro			
VALOR GLOBAL R\$					
(_____)					

* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

* Conter a indicação do Banco, número da Agência e número da Conta Bancária do licitante vencedor, para fins de pagamento.

* A Proponente declara que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, embalagens, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

* A Proponente declara que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

* Prazo e Local de Entrega – Conforme Edital.

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ N° 10.111.631/0001-31, neste ato, representado Pelo Prefeito Sr.. **Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° _____, portador do RG n° _____ – Órgão Emissor: _____, residente na _____ – São José da Coroa Grande – PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ___/___/___, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de fornecimento parcelado de Combustíveis automotores a serem destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, sediada na _____, telefone: (____) _____ / - E-mail: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG n° _____ – Órgão Emissor _____, inscrito no CPF sob n° _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Gasolina Comum	Litro			
02	Óleo Diesel	Litro			
VALOR GLOBAL R\$					
(_____)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Contratante ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2024 – Registro de Preços.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2024 – Registro de Preços.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 030/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande-PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande – PE, ___ de _____ de _____.

Jaziel Gonsalves Lages
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF N° _____

Nome

CPF N° _____





ANEXO VI

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS COMERCIAIS	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

